



PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 122, de 2018

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Revoga dispositivos da Lei "R" nº 111/2012, que dispõem sobre a concessão de direito real de uso de imóvel à empresa Distribuidora de Carnes Corte Bom Ltda, EPP.

Relatoria: Olinda Fiorentin

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 122, de 2018 de autoria do Poder Executivo que: "Revoga dispositivos da Lei "R" nº 111/2012, que dispõem sobre a concessão de direito real de uso de imóvel à empresa Distribuidora de Carnes Corte Bem Ltda. EPP", apresentado na Sessão Ordinária do dia 6 de agosto de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, passando pela apreciação da Comissão de Legislação e Redação (CLR) e chegando a esta Comissão, que emitiu parecer pela pela constitucionalidade e legalidade.

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia analisar os "assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura, política e desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, transportes urbanos, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento" sujeitos à apreciação da Câmara.

Na Mensagem nº 88, de 27 de julho de 2018, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que:

"Pela Lei "R" nº 111, de 21 de dezembro de 2012, o Município de Toledo foi autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso de imóveis situados no Loteamento Tecnoparque a diversas empresas industriais.

Dentre as beneficiárias encontra-se a Distribuidora de Carnes Corte Bem Ltda. EPP, à qual foi concedida uma área de 1.948,16m² (um mil novecentos e quarenta e oito metros e dezesseis decímetros quadrados), de parte do lote urbano nº 244 da quadra nº 04, que, após o desmembramento, passou a ser o lote urbano nº 395, Matrícula nº



15.532 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, para a implantação de indústria de produtos de carne, que deveria entrar em funcionamento no prazo máximo de dezoito meses após a publicação da Lei, com manutenção de, no mínimo, nove empregos diretos.

Por não ter sido possível à empresa atender os encargos estabelecidos no inciso IX do § 1º do artigo 2º da referida Lei, encontrando-se o imóvel em situação de abandono, conforme informação contida no verso do Ofício nº83/2018- SDE/GAB, de 11 de junho de 2018, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo do Município, a empresa desistiu da Concessão do bem, mediante declaração exarada de próprio punho pelo seu sócio-proprietário, em 25/07/2018, também no verso do mencionado Ofício.

Considerando que a empresa ainda não havia providenciado a lavratura da competente Escritura Pública de Concessão de Direito Real de uso do imóvel, mesmo porque o bem continua registrado em nome do Município, submetemos à análise desta Casa o incluso Projeto de Lei que "revoga dispositivos da Lei "R" nº 111/2012, que dispõem sobre a concessão de direito real de uso de imóvel à empresa Distribuidora de Carnes Corte Bem Ltda. EPP", objetivando a reversão do bem ao patrimônio público municipal.

Efetivada tal revogação, o imóvel poderá ser disponibilizado pelo Município para viabilizar a implantação de outra unidade industrial.

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 122, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela APROVAÇÃO do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar a fase do processo legislativo desencadeado.

SALA DAS COMISSÕES, 21 de agosto de 2018.


OLINDA FLORENTIN
Relatora

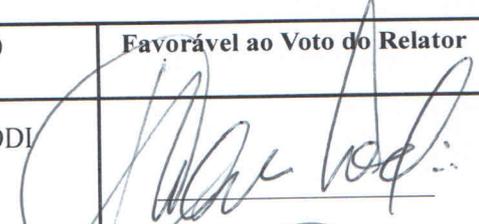
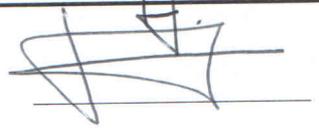
3. PARECER DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000025

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, votam conforme abaixo:

Vereador (a)	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
WALMOR LODI Presidente		_____
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente		_____
ANTONIO ZÓIO Membro		_____
LEANDRO MOURA Membro		_____

PL 122/2018
AUTORIA: Poder Executivo

